



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N º 3.195/2014

Fica determinada a suspensão da emissão de alvarás a todas as Secretarias Municipais sem a prévia avaliação pelo Chefe do Executivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração de Alegre, no uso dos poderes a eles atribuídos, e

CONSIDERANDO a necessidade de melhor controle na emissão de alvará e visibilidade da correspondente arrecadação dos tributos a ele legado;

CONSIDERANDO que o licenciamento via Alvará vem sendo liberado aleatoriamente sem o necessário conhecimento e controle pelo Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO, finalmente, que é necessário fazer uma padronização nos atos administrativos pertinentes, visando melhor transparência dos Alvarás liberados pela Administração Pública Municipal, em homenagem aos princípios da legalidade e da moralidade, ambos definidos no art. 37, *caput*, da CRFB/88,

RESOLVE

Art. 1º - **DETERMINAR**, a partir da presente data, a suspensão da emissão de alvarás sem a devida avaliação dos processos administrativos correspondentes, pelo Chefe do Poder Executivo e Secretário de Finanças, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Alegre/ES, 18 de setembro de 2014.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal de Alegre

MAURICIO MENEGUELLI JORGE
Secretário Municipal de Administração